

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO E DIREITO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE LUSÓFONA

UNIDADE ORGÂNICA: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E DA EMPRESA

NÚMERO PROCESSO: NCE/23/2300147

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2024-06-26

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) O Plano de estudos contempla 4 UC optativas, que representam 26,67% do total de créditos ECTS do ciclo de estudos, para as quais não existe qualquer informação, o que torna difícil avaliar a sua adequabilidade. Considera-se que não é possível avaliar o cumprimento da alínea a) do nº22 do artº 16º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto; 2) A Estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos suscitam algumas dúvidas, na medida em que não parece refletir o facto de algumas UC terem simultaneamente conteúdos de Gestão e de Direito. 3) O Corpo docente do ciclo de estudos é próprio, academicamente qualificado, e especializado, no entanto apenas tem 2 docentes da área da Gestão, o que é insuficiente para lecionar e para a supervisão dos trabalhos finais de 40 estudantes. Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº3 do artº 16º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto; 4) O corpo docente apresenta fragilidades importantes ao nível da produção científica. É notória a ausência de produção científica em revistas internacionais com revisão por pares, nas áreas fundamentais do ciclo de estudo. Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº2 do artº 16º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto;

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The Study Plan includes 4 optional CUs, which represent 26.67% of the total ECTS credits of the study programme, for which there is no information, which makes it difficult to assess suitability. It is considered that it is not possible to assess compliance with subparagraph a) of no. 2 of article 16, of DL no. 74/2006, of March 24, in the wording of DL no. 65/2018 of August 16; 2) The curricular structure and study plan of the study programme raise some doubts, as it does not seem to reflect the fact that some UCs have Management and Law content simultaneously. 3) The teaching staff of the study programme is academically qualified and specialized, however there are only 2 teachers in the Management area, which is insufficient for lecturing and supervision of the final work of 40 students. It is considered that it does not comply with subparagraph c) of paragraph 3 of article 16th, of DL no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th; 4) The teaching staff has important weaknesses in terms of scientific production. The absence of scientific production in international peer-reviewed journals in the fundamental areas of the study programme is notable. It is considered that it does not comply with subparagraph c) of paragraph 2 of article 16th, of DL no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th;